



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/048/2018

PMC/4882/2015
PRC/114/2018

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Cultura, Miriam Lúcia Palhares (Secretária Gestora), e como CONTRATADA ALICEL EVENTOS – PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME com sede à Rua Guariuba nº 365, Bairro Itaquera – CEP: 8220-310 São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.865.403/0001-45, neste ato representada por Simone do Carmo Penha dos Santos portador da C.I. sob o nº 27115268-0 SSP/SP e do CPF nº. 151.130.978-45, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01(um) show musical.

1.2. O presente contrato é decorrente do PRC/114/2018, Inexigibilidade PMC/022/2018 e Processo Administrativo nº. PMC/4882/2015, ao qual se vincula o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 20/05/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, desde que apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, acompanhada das Certidões junto ao INSS, CRF do FGTS e CNDT.

4.2. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº. 2.448, de 12/12/2003, será retido por ocasião do faturamento dos serviços prestados o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 21- Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 04- Diretoria de Artes
Atividade: 2.218- Apoio Artístico e Cultural
339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço será prestado em regra, através da apresentação de 01(um) show musical, com o cantor "JOÃO ORMOND", no dia 20/05/2018 (domingo), na Romaria, às 14:30 horas, durante a realização do "XVIII Festival da Quitanda", em Congonhas/MG.

6.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os músicos, técnicos e os devidos instrumentos, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços do show.

6.3. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto à CONTRATANTE, quanto à CONTRATADA.

6.4. A empresa deverá apresentar os músicos e técnicos aptos a trabalharem durante a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, a prestação de serviços de segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.

6.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Artigo 77 da Lei 8.666/93.

6.6. A rescisão contratual decorre dos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, naquilo que compete à modalidade licitatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA:

7.1. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura se responsabilizarão pela vistoria do músico, que deverá estar a postos, no prazo estabelecido para o início do evento, onde será realizada a prestações dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. A prestação dos serviços, para a apresentação do show musical, será executada por empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação será pelo valor global.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas